

Agrupamento de Mora

Aviso n.º 445/2010

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 132.º do ECD e no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2009.

De acordo com o artigo 96.º do referido decreto-lei, os docentes dispõem de 30 dias a contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para apresentarem reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

30 de Dezembro de 2009. — O Director, *Carlos Alberto Esteves de Almeida Guerra*.

202744104

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Básica Integrada de Alcoutim

Aviso (extracto) n.º 446/2010

De acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, publicita-se a celebração dos seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início em 01 de Setembro de 2009.

Nome	Carreira	Categoria	Posição Remuneratória
Natália Rodrigues Lourenço	Assistente Técnica . . .	Assistente Técnica . . .	1.ª posição remuneratória do 5.º nível remuneratório da tabela única.
Rogério Daniel da Conceição Pereira . .	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória, entre o 1.º e o 2.º nível remuneratório da tabela única.

Data: 22 de Dezembro de 2009. — Nome: *António da Costa Amorim*, Cargo: O Director de Escola.

202746543

Agrupamento de Escolas de Armação de Pêra

Aviso n.º 447/2010

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores a lista de antiguidade do Pessoal Docente deste estabelecimento reportada a 31 de Agosto de 2009.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

Armação de Pêra, 30/12/2009. — O Director, *Luis Alberto Rodrigues de Deus*.

202742485

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO
DE ALCÁCER DO SAL**

Contrato n.º 5/2010

**Programa de generalização do ensino do inglês
e de outras actividades de enriquecimento
curricular no 1.º ciclo do ensino básico**

Contrato-programa

Município de Alcácer do Sal

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por Carlos António Couraça Calhau, na qualidade de Director Regional Adjunto, conforme delegação de competência, constante do Despacho n.º 18062/2008 (2.ª série), publicada no DR n.º 128, de 4 de Julho, adiante designado como primeiro outorgante;

E

Segundo outorgante: Município de Alcácer do Sal, pessoa colectiva n.º 502150319 representada por Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alcácer do Sal, adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário*

da República, 2.ª série, n.º 100, de 26 Maio, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de participação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, e ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical de Alcácer do Sal;
Agrupamento Vertical de Torrão.

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de participação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 488 Alunos x 262,50€ no montante de 128 100,00€;

Valor total da participação: 128 100,00€ (cento e vinte e oito mil e cem euros).